

PORTARIA Nº 81/2025

Dispõe sobre a formalização da destinação do recurso financeiro incorporado ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade (MAC), referente ao Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança – SERC (CER II), no âmbito do Município de Gravatá/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Portaria GM/MS nº 7.780, de 1º de agosto de 2025, que habilita o Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança – SERC como Centro Especializado em Reabilitação (CER II);
- o repasse anual de R\$ 2.268.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Gravatá/PE, com parcelas mensais de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais);
- a necessidade de garantir a manutenção, custeio e funcionamento do referido serviço especializado;
- a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou a aplicação do recurso;
- a pactuação de Plano de Trabalho junto ao Ministério da Saúde e a apresentação deste pela entidade à Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a destinação do recurso incorporado ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade (MAC), repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Gravatá/PE, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.780/2025, para o custeio e manutenção do Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança – SERC (CER II).

Art. 2º O recurso será aplicado exclusivamente em despesas relacionadas ao funcionamento do SERC, incluindo, mas não se limitando a:

- I – remuneração e encargos de profissionais de saúde vinculados ao serviço;
- II – aquisição de materiais de consumo, equipamentos e insumos necessários;
- III – manutenção predial e de equipamentos;
- IV – apoio às ações assistenciais, pedagógicas e de reabilitação prestadas pelo serviço.

Art. 3º O acompanhamento e a avaliação da execução dos serviços serão realizados por:

- I – Comissão Municipal de Acompanhamento e Qualidade, especialmente instituída para monitorar os serviços prestados;

- II – monitoramento permanente da Vigilância Sanitária Municipal, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança;
- III – análise do cumprimento do Plano de Trabalho pactuado com o Ministério da Saúde e apresentado pela entidade à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O repasse dos recursos pela Secretaria Municipal de Saúde à entidade conveniada ficará condicionado à vigência da habilitação do serviço como CER pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º O instrumento formal de repasse entre a Secretaria Municipal de Saúde e a entidade será efetivado por meio de convênio municipal, no qual deverão constar as metas, indicadores, prazos e responsabilidades das partes, conforme plano de trabalho apresentado.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a devida inclusão da presente Portaria na Programação Anual de Saúde (PAS) e no Relatório Anual de Gestão (RAG), para fins de monitoramento, transparência e prestação de contas ao controle social.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá/PE, 08 de setembro de 2025.


VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretária Municipal de Saúde de Gravatá